



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 90/2019

SÚMULA: INSTITUI O “MÊS DA AGRICULTURA FAMILIAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Largo o “Mês da Agricultura Familiar”, a ser comemorado, anualmente, no mês de julho, mês que ocorre a comemoração nacional do dia do agricultor.

Art. 2º. O “Mês da Agricultura Familiar” tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

V - A comemoração referente ao “Mês da Agricultura Familiar” deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas ao “Mês da Agricultura Familiar”, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Campo Largo.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2511 de 18/09/2013, que instituiu a Semana da Agricultura Familiar, bem como demais disposições contrárias.

21/09/19
24/06/19
(2)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 24 de junho de 2019.


DARCI ANTONIO ANDREASSA
Vereador